



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.388, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R\$ 315.840,00 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 315.840,00 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0036.2012	Manutenção da Unidade	
3190.11.00.1500	Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3390.08.00.1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.	R\$ 5.000,00

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2012	Manutenção da Unidade	
3390.92.00.1704	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 39.840,00
3390.92.00.1705	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.000,00

09.272.0003.2005

	Encargos Sociais	
3190.13.01.1500	Obrigações Patronais FGTS	R\$ 10.000,00
3190.13.05.1500	Obrigações Patronais RPPS Outros Municípios	R\$ 10.000,00

28.841.0011.2021

	Encargos com Dívida por Contrato	
3290.21.00.1500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 10.000,00
3290.21.00.1705	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 10.000,00
3291.21.00.1500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 10.000,00
4690.71.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 10.000,00

05.01 – Fundo de Previdência do Município de Vassouras

09.122.0050.2060	Manutenção do Fundo de Previdência	
3390.93.00.1800	Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0036.2012	Manutenção da Unidade	
3190.11.02.1500	Vencimentos e Vant Fixas P Civil	R\$ 205.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

041220006.2.012000	Manutenção da Unidade	R\$ 39.840,00
3390.39.00.1704	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 16.000,00
3390.39.00.1705	Outros Serv T P Jurídica	

041220006.2.867000	Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura	R\$ 50.000,00
3190.11.00.1500	Vencimentos e Vant Fixas P Civil	

05.01 – Fundo de Previdência do Município de Vassouras		
09.122.0050.2060	Manutenção do Fundo de Previdência	R\$ 5.000,00
3190.11.00.1800	Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil	

Art. 3º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita, conforme a seguir especificado:

Natureza	Fonte de Recurso
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 Transf. Rec do SUS –Atenção Básica (Investimento)	1601
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósito Bancário - Principal	1601
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósito Bancário - Principal	1704
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 Remuneração do Investimento do RPPS –Renda Fixa	1800
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 Remuneração do Investimento do RPPS - Renda Variável	1800

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 25 de fevereiro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 29/2022 de autoria do Poder Executivo.